



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.071, DE 15 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA - RUA MONTE SIÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA MONTE SIÃO**, a atual Rua Projetada, com início à Avenida Luiz Buback, na coordenada geográfica com, 331451 - 7714773 e término na coordenada geográfica 331675-7714720, na Comunidade Urbana de Reta Grande, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme dispõe o inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 089/2025: Vereador Izac Queiroz de Jesus
Processo Administrativo Nº. 17.121/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 077/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.071/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 17.121/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

